

# Simple Nacional – Nova forma de cálculo 2018

A partir do dia 01/01/2018 recolhimento em 20/02/2018, teremos uma nova forma de cálculo do Simple Nacional.

As novas mudanças afetarão principalmente a parte relacionada a sistemática de cálculo e iremos explicar como funcionará a nova fórmula de apuração do imposto.

A nova redação do artigo 18 da Lei Complementar 123 de 2006 ficou da seguinte forma:

*“O valor devido mensalmente pela microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simple Nacional será determinado mediante aplicação das alíquotas efetivas, calculadas a partir das alíquotas nominais constantes das tabelas dos Anexos I a V desta Lei Complementar, sobre a base de cálculo de que trata o § 3º deste artigo, observado o disposto no § 15 do art. 3º. (Redação dada pela [Lei Complementar nº155, de 27 de outubro de 2016](#))”.*

## NOVAS TABELAS DO SIMPLES NACIONAL

Conheça as novas Tabelas do simples nacional que foram publicadas pela Lei Complementar nº 155 de 27/10/2016 e, partir de 1º de janeiro de 2018, deverão ser utilizadas para enquadramento no Simples Nacional:

### ANEXO I da Resolução CGSN nº 94, de 2011 (Vigência 01/01/2018)

#### Alíquotas - Comércio

Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota Nominal	Valor a Deduzir (em R\$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	4,00%	-----
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	7,30%	5.940,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	9,50%	13.860,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	10,70%	22.500,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	14,30%	87.300,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	19,00%	378.000,00

### ANEXO II da Resolução CGSN nº 94, de 2011 (Vigência 01/01/2018)

#### Alíquotas - Indústria

Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota Nominal	Valor a Deduzir (em R\$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	4,50%	-----
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	7,80%	5.940,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	10,00%	13.860,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	11,20%	22.500,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	14,70%	85.500,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	30,00%	720.000,00

**ANEXO III da Resolução CGSN nº 94, de 2011 (Vigência 01/01/2018)**

Alíquotas - Receitas de locação de bens móveis e de prestação de serviços NÃO relacionados no § 5º C do art. 18 desta Lei Complementar

Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota Nominal	Valor a Deduzir (em R\$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	6,00%	-----
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	11,20%	9.360,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	13,50%	17.640,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	16,00%	35.640,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	21,00%	125.640,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33,00%	648.000,00

**ANEXO IV da Resolução CGSN nº 94, de 2011 (Vigência 01/01/2018)**

Alíquotas - Receitas decorrentes da prestação de serviços relacionados no § 5º C do art. 18 desta Lei Complementar

Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota Nominal	Valor a Deduzir (em R\$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	4,50%	-----
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	9,00%	8.100,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	10,20%	12.420,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	14,00%	39.780,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	22,00%	183.780,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33,00%	828.000,00

**ANEXO V da Resolução CGSN nº 94, de 2011 (Vigência 01/01/2018)**

Alíquotas - Receitas decorrentes da prestação de serviços relacionados no § 5º I do art. 18 desta Lei Complementar

Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota Nominal	Valor a Deduzir (em R\$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	15,50%	-----
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	18,00%	4.500,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	19,50%	9.900,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	20,50%	17.100,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	23,00%	62.100,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	30,50%	540.000,00

**ALÍQUOTA EFETIVA**

No novo cálculo do Simples Nacional o valor devido, será obtido pela fórmula da alíquota efetiva:

$$(RBT12 \times ALIQ) - PD$$

---


$$RBT 12$$

- RBT12 = Receita Bruta dos últimos 12 meses;
- ALIQ = Alíquota Nominal;
- PD = Parcela a Deduzir;
- Alíquota Efetiva;

## EXEMPLO DO CÁLCULO DO IMPOSTO

Consideremos uma empresa de comércio enquadrada no Anexo I, com Receita Bruta nos 12 meses anteriores ao período de apuração de R\$ 350.000,00 e cuja receita em Janeiro de 2018 foi de R\$ 15.000,00.

- Alíquota nominal da nova tabela: 7,30%
- Parcela a deduzir: R\$ 5.940,00

Cálculo realizado com as Tabelas do ano de 2018:

$$\frac{(350.000,00 \times 7,30\%) - 5.940,00}{350.000,00}$$

1. R\$ 350.000,00 \* 7,30% = R\$ 25.550,00
2. Tirando a parcela a deduzir: R\$ 25.550,00 – R\$ 5.940,00 = R\$ 19.610,00
3. Alíquota efetiva = R\$ 19.610,00 / R\$ 350.000,00 = 5,60%
4. Aplicando à Receita de Janeiro = R\$ 15.000,00 \* 5,60% = R\$ 840,00
5. Valor a pagar no DAS em 2018: **R\$ 840,00**

Cálculo realizado com as Tabelas do ano de 2017:

1. R\$ 350.000,00 de receita acumulada: Alíquota de 5,47%
2. Faturamento de R\$ 15.000,00
3. Valor a pagar: R\$ 15.000,00 \* 5,47% = **R\$ 820,50**

Elaboramos um resumo demonstrativo comparando o cálculo atual e o que passará a vigorar em 01º de janeiro de 2018:

### PASSO A PASSO PARA CÁLCULO DO SIMPLES NACIONAL

#### ANEXOS I, II, III, IV e VI - 2017 (VIGÊNCIA ATUAL)

ETAPA	DESCRIPTIVO
1	Apurar o faturamento do mês atual da empresa
2	Somar o total do faturamento dos 12 últimos meses anteriores à competência da guia
3	Localizar no Anexo I, II, III, IV e VI a Alíquota no qual o faturamento acumulado se enquadrou
4	Multiplicar o Faturamento do Mês pela Alíquota encontrada

#### ANEXOS V - 2017 (VIGÊNCIA ATUAL)

ETAPA	DESCRIPTIVO
1	Apurar o faturamento do mês atual da empresa
2	Somar o total do faturamento dos 12 últimos meses da empresa
3	Somar o valor da folha de pagamento dos 12 últimos meses
4	Dividir o valor acumulado dos 12 meses da Folha de Pagamento pelo Faturamento Acumulado e descobrir o Fator R
5	Localizar no Anexo V a Alíquota no qual o Fator R de acordo com o faturamento acumulado dos 12 últimos meses
6	Multiplicar o Faturamento do Mês pela Alíquota encontrada

**PASSO A PASSO PARA CÁLCULO DO SIMPLES NACIONAL**  
**ANEXOS I, II, III, IV - 2018 (NOVA)**

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIPTIVO</b>
<b>1</b>	Apurar o faturamento do mês atual da empresa
<b>2</b>	Somar o total do faturamento dos 12 últimos meses anteriores à competência da guia
<b>3</b>	Aplicar a fórmula: $[(RBT12 \times Aliq) - PD \mid RBT12] \times 100$
<b>4</b>	Multiplicar o Faturamento do Mês pela Alíquota Efetiva encontrada

**ANEXOS V - 2018 (NOVA)**

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIPTIVO</b>
<b>1</b>	Apurar o faturamento do mês atual da empresa
<b>2</b>	Somar o total do faturamento dos 12 últimos meses da empresa
<b>3</b>	Somar o valor da folha de pagamento dos 12 últimos meses
<b>4</b>	Dividir o valor acumulado da Folha de Pagamento pelo Faturamento Acumulado e descobrir o Fator R
<b>5</b>	Se o Fator R for maior ou igual a 28% a tributação será anexo III e se ficar inferior a 28% será no anexo 5
<b>6</b>	Após encontrar a Tabela correta aplicar a fórmula da alíquota efetiva $[(RBT12 \times Aliq) - PD \mid RBT12] \times 100$
<b>7</b>	Multiplicar o Faturamento do Mês pela Alíquota encontrada